



LEI Nº 797, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a vedação de nomeação pela Administração Municipal de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/1996 – Lei Maria da Penha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 1996 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Inicia-se a vedação com o trânsito em julgado da decisão de condenação, até o cumprimento total da pena.

Art. 2º. Toda pessoa nomeada para provimento de cargos da administração pública direta e indireta, fica obrigado a apresentar certidão criminal com data anterior a sua admissão, para verificação do cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal